



Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

13.02.10.22

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2016**

**1 - INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, na forma do disposto no processo administrativo nº E-18/002/530/2016, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (Taxa de Conveniência)**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de Papel A4, no seguinte endereço: Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ, de 10:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail [licitacao@funarj.rj.gov.br](mailto:licitacao@funarj.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ, de 10:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail [licitacao@funarj.rj.gov.br](mailto:licitacao@funarj.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), através do nº 013 / 2016 - FUNARJ na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de serviços de INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA AUTOMAÇÃO DE BILHETERIAS, conforme descrito nos Anexos I e II deste Edital, respectivamente Termo de Referência e Proposta Detalhe.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**2.2** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

**2.3** O prazo máximo da prestação do serviço deverá ser de 12 (doze) meses, conforme detalhado no item 17 deste Edital.

### **3 - DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	03	06	2016	10:00
Limite acolhimento das propostas	16	06	2016	10:50
Data de abertura das propostas	16	06	2016	11:00
Data da realização do Pregão (lances)	16	06	2016	11:05
Processo nº	E-18/002/530/2016			
Tipo	<b>Menor Preço Global</b>			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	03 de junho de 2016			
Endereço Eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			
Número da licitação no portal	013 / 2016			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO (Taxa de Conveniência)**.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**5.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como:

**5.2.1** Suspensas temporariamente pela FUNARJ, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93; e.

**5.2.2** Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

**5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**5.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**5.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**6.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**6.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**6.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Manguano de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**6.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**6.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Observado o disposto nos itens 5 e 6 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**7.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**7.3.1** No momento da inserção da proposta de preços, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VIII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

**7.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**8.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**8.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**8.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**8.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**8.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**8.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.

**8.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**8.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**8.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**8.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FUNARJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.1.2** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.





**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**9.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**9.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**9.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**9.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. **Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.**

**9.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**9.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 8.5.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO (Taxa de Conveniência), na forma do item 4. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 10.3.

**10.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**10.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**10.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**10.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**10.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.8 e/ou subitem 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**10.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**10.6** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

### **11.1 – Regras Gerais**

**11.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo IX – Declaração de inexistência de penalidade;

b) a documentação de habilitação prevista no item 11.2 a 11.9, em original ou cópias autenticadas; e

c) a proposta de preços relativa ao valor da Taxa de Conveniência, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**11.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**11.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**11.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**11.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**11.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 11.2.1; 11.3.1; 11.4.1 e 11.6.1.

**11.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 11.5, além das declarações itens 11.7 (caso enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e 11.9.

**11.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 11.2 a 11.9.

## **11.2. Habilitação Jurídica**

**11.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.



### 11.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

**11.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2.) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**11.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**11.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**11.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**11.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

#### **11.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**11.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de



Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

**11.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 11.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

### **11.5 Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação. As referidas aptidões serão comprovadas através de **ATESTADOS** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em papel timbrado da entidade e o CNPJ da mesma.

### **11.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**11.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **11.7 – Declaração Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**

**11.7.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.





**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

## **11.8 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**11.8.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **11.9 Outras Declarações**

**11.9.1** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, modelo no Anexo VI.

**11.9.2** Declaração de inexistência de fato superveniente ou impeditivo, modelo no Anexo VII.

## **11.2.10 COOPERATIVAS**

**11.2.10.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 11 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**11.10.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**12 – DAS AMOSTRAS (Apresentação do sistema de automação de bilheterias)**

**12.1** Será exigida do primeiro colocado a apresentação do Sistema de Automação de Biheterias ofertado, que deverá ser realizada na Sede da FUNARJ, sito a Rua México, 41 – 19º Andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ, Tel.: (21) 2332-5055.

**12.2** Durante a apresentação, o licitante deverá comprovar que seu sistema possui e executa com perfeição todas as funcionalidades elencadas no Termo de Referência – Anexo I.

**12.3** Para fins de demonstração do sistema, a licitante arrematante deverá trazer, no dia da apresentação, no mínimo os seguintes equipamentos: Microcomputador, impressora, leitora ótica de ingressos e smartphones (demonstração de aplicativos de compra).

**12.4** A apresentação do sistema de automação de bilheterias tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

**12.5** O sistema de automação de bilheterias será analisado por representante da Diretoria Administrativa Operacional / Informática da FUNARJ, que emitirá laudo motivado acerca da aceitação do mesmo, podendo, ainda, ser realizados quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação do sistema apresentado.

**12.6** A proposta do licitante será desclassificada no caso do sistema ser reprovado, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

**12.7** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à apresentação do sistema de automação de bilheterias.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [licitacao@funarj.rj.gov.br](mailto:licitacao@funarj.rj.gov.br) ou fac-símile (21) 2332.5018/5017/ 5025 com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesa adjudicará e homologará o procedimento.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesa, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VIII, como condição para assinatura do contrato.

**14.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (anexo IV) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**14.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**14.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**14.5** O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto nº 36.414 de 25.10.2004.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**14.6** Na hipótese de não atendimento do disposto nos itens anteriores poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**14.7** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**15.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**15.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**15.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**15.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**15.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 15.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**15.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

**15.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 15.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**15.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 15.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**15.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 15.6 e 15.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**15.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**15.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 15.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**15.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**15.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**15.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 15.1, e no item 15.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**15.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**15.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**15.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**15.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**15.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

**15.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**15.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**15.14** As penalidades previstas no item 15.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**15.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.





**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**15.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**15.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 15.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**15.16** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**16.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**16.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**16.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FUNARJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

**16.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**16.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**16.6** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**16.7** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 16.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**16.8** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**16.9** No caso do item 16.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **17 – DO PRAZO**

**17.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_/06/2016, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Manguano de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**17.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

## **18 - GARANTIA**

**18.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**18.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**18.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

**18.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**19.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**19.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**19.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Proposta Detalhe
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
<b>Anexo IV</b>	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>Anexo VI</b>	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo
<b>Anexo VIII</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo IX</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
<b>Anexo X</b>	Minuta de Contrato

**19.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**19.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**19.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2016.

---

**Felipe Caldeira Marron da Rocha**  
**Presidente**



Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO FUNARJ – 013 / 2016

#### TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de automação de bilheteria, venda, controle de acesso e distribuição de ingressos de eventos, pelo período de 12 (doze) meses, para os espetáculos e eventos realizados nos espaços culturais da FUNARJ, relacionados no Item 7, por intermédio de um software, interligado “*on line*” com todos os seus canais de distribuição (pontos de venda, “*call center*”, internet e bilheterias), com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários a seu pleno funcionamento, suporte técnico e de manutenção necessários, sem ônus para a FUNARJ.

1.2 A única forma de remuneração da contratada serão os valores a serem recebidos a título de Taxa de Conveniência, oriundos dos ingressos vendidos nos pontos de venda, “*call center*” e internet.

##### 2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

a) A gestão e automação da bilheteria deverão ser executadas por mecanismos tecnológicos que ofereçam eficiência em sua operacionalização. O sistema de automação será instalado nas bilheterias das unidades da FUNARJ e um ponto remoto na sede desta fundação “*on line*” com os demais pontos de distribuição, gerando relatórios; também deverão existir os seguintes canais de distribuição:

- *Bilheterias* – Deverá ser disponibilizado sistema completo para as bilheterias das Unidades da FUNARJ, que execute a operação de aquisição de ingressos por intermédio de cartão de crédito, cartão de débito e dinheiro. Todos os equipamentos, softwares, serviços, materiais e manutenção, necessários para a gestão e automação das bilheterias das Unidades da FUNARJ serão da inteira



Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

responsabilidade da empresa CONTRATADA. **Os bilheteiros serão pessoas pertencentes aos quadros funcionais da FUNARJ.**

- *Call Center* – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso pode ser adquirido por intermédio de cartão de crédito, sendo que o comprador poderá optar em recebê-los na sua residência ou retirar na própria bilheteria.
  - *Pontos de venda* – Localização em redes de lojas ou outro estabelecimento para que o comprador possa adquirir o ingresso, devendo haver, pelo menos, 01 ponto no Centro da Cidade do Rio de Janeiro, 01 na Zona Oeste, 01 na Zona Sul, 01 na Zona Norte e 01 na Baixada Fluminense e Niterói. (*Condição que deverá ser comprovada antes da assinatura do contrato*).
  - *Internet* – Por intermédio de endereço eletrônico os clientes poderão adquirir ingressos e obter informações dos eventos. A compra poderá ser efetuada por intermédio de cartão de crédito, com opções de entrega a domicílio, retirada nas bilheterias, impressão do bilhete na residência do comprador, e no caso de outras cidades, remessa por Sedex.
  - Por aplicativo de Smartphone, disponível para no mínimo 02 (dois) sistemas operacionais, dentre os seguintes: ANDROID, APPLE iOS e WINDOWS PHONE, ou site que se adapte a este tipos de aparelhos, se utilizando dos mesmos sistemas operacionais acima citados.
- b) A programação dos teatros da FUNARJ deverá constar em guia mensal (digital) instalado em uma página exclusiva para tal finalidade.
- c) Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos de eventos são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- d) A FUNARJ terá exclusividade e será a única autorizada a inserir os dados da programação de cada espetáculo, podendo, em casos excepcionais delegar tal competência a empresa contratada pontualmente, em caso de falta de conexão com a rede.
- e) Atender a obrigatoriedade de venda de meio entrada para idosos, estudantes e deficientes físicos, mediante a apresentação de documento comprobatório. O gerenciamento de vendas deverá permitir a complementação do valor da meia-entrada, caso não haja a comprovação desse direito, para as vendas feitas em pontos diferentes das bilheterias das Unidades ou através de internet e call center.



Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

- f) O valor de face dos ingressos dos espetáculos a serem comercializados, será fixado pela FUNARJ.
- g) Nas vendas realizadas através dos canais de distribuição, *Call Center*, Pontos de Vendas e Internet a empresa a ser contratada poderá cobrar taxa em razão da conveniência do comprador em adquirir o ingresso no local de venda desejado, não podendo ultrapassar os limites determinados na Lei Estadual nº 6.103/2011 alterada pela Lei Estadual nº 6.321/2012, prevalendo o valor da proposta vencedora, caso o percentual da mesma seja inferior ao disposto na Lei.
- h) A empresa a ser contratada deverá efetuar os depósitos oriundos de todos os valores arrecadados com as vendas realizadas através dos canais de distribuição supracitados, cuja operação seja de sua responsabilidade, em conta corrente da FUNARJ, conforme relatórios de venda, obedecendo o prazo abaixo relacionado:
- Cartão de Débito, Vendas On-line: Na quarta-feira subsequente à semana da sessão.
  - Cartão de Crédito (bilheteria) ou Vale-Cultura: 15 dias após a realização da sessão.
- h.1) O repasse efetuado fora do prazo estabelecido no item “h” deverá ser acrescido de multa correspondente a 25% do valor devido.
- i) Ao efetuar o repasse do numerário referente ao valor dos ingressos **vendidos na bilheteria** por meio de cartões de crédito/débito ou vale-cultura, a CONTRATADA poderá efetuar o abatimento do percentual exato de operação cobrado pelas administradoras dos cartões, não podendo exceder a taxa máxima de 3,5% (três e meio por cento) para cartões de crédito e vale-cultura e, de 2,5% (dois e meio por cento) para cartões de débito. Os descontos tratados neste item deverão ser devidamente comprovados junto à Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro, mediante apresentação das cópias autenticadas dos contratos celebrados entre a CONTRATADA e as administradoras dos cartões.
- j) O abatimento tratado na alínea “i” não poderá ser aplicado aos valores das vendas de ingressos na modalidade “Internet, pontos de vendas externos”, pois seus custos operacionais deverão ser compensados por meio da taxa de conveniência.**
- k) A empresa a ser contratada deverá informar, através de relatório específico, à Divisão de Orçamento e Finanças da FUNARJ o valor depositado e o evento correspondente.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

l) Para garantia e segurança quanto à impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos serão confeccionados da seguinte forma:

1.1 – Para a SALA CECÍLIA MEIRELES, TEATROS JOÃO CAETANO, GLÁUCIO GILL e CASA DE CULTURA LAURA ALVIM – Em papel moeda;

1.2 – Para os TEATROS ARMANDO GONZAGA, MÁRIO LAGO E ARTHUR AZEVEDO – Em papel tipo couchê, gerado através de impressoras térmicas.

Deverão conter ainda código de barras para leitura, e aqueles das modalidades meia-entrada e convite deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no “lay-out” do bilhete para fácil visualização, a saber:

- Meia-entrada/Estudante;
- Meia-entrada/Idoso; e
- Convite.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA**

**a)** O sistema não poderá ser desenvolvido sobre plataforma MS-DOS.

**b)** O sistema deverá funcionar através de módulo integrado e em caso de servidor externo, a contratada deverá disponibilizar um servidor local, que ficará nas dependências dos teatros e que deverá ser acionado automaticamente, em casos de problemas de conexão das linhas de dados, de forma a não interromper as vendas locais (bilheteria);

**c)** Impressão de ingressos com o nome e “lay-out” da FUNARJ, com papel específico a ser, previamente, aprovada pela Direção, contendo nome, data e horário do evento, forma de pagamento (dinheiro, cheque, cartão de crédito/débito), valores pagos pelos ingressos, lugares marcados ou não, tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso, etc), data, hora, local e modalidade de venda da impressão e sequencial do ingresso, código de barras único por ingresso, para registro, objetivando verificação futura, conter ainda as logomarcas de créditos do Governo do Estado, Secretaria de Estado de Cultura e FUNARJ;

**d)** Para as vendas em cartão de crédito, o sistema deverá aceitar, **no mínimo**, as seguintes operadoras: Visa, Mastercard, American Express, Aura e Diners. Havendo qualquer incompatibilidade das linhas de dados com o sistema de vendas das operadoras de cartões, a licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá ajustar o de link de acesso de débito e crédito, através de máquina com POS, de chip de qualquer operadora de telefonia.





**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

- e) Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (“login”) e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;
- f) Vendagem e impressão de ingressos multi-espetáculos ou de assinaturas, permitindo inclusive a venda de ingressos em eventos distintos em uma mesma tela;
- g) Permitir as operações de retirada e entrada de numerário nos caixas de cada um dos operador e respectivo registro das operações ao final do expediente, para verificação futura, possibilitando ainda a devolução de valor ao espectador nos caixas, com o respectivo registro da operação para futura verificação através dos relatórios;
- h) Não permitir, sob qualquer hipótese, a emissão em duplicidade, de um determinado ingresso nos caixas de cada um dos operadores;
- i) Utilização de ingressos a partir de reservas antecipadas objetivando, inclusive, a ação automática de desbloqueio, previamente informada pela FUNARJ;
- j) Controlar a venda de ingressos com lugar marcado, promovendo o controle de lotação por eventos, permitindo a venda com lugar marcado em planta baixa das salas de espetáculos exibido em modo gráfico na tela do monitor do terminal de vendas.
- k) Controle de acesso as Salas de Espetáculos, através de leitura de código único de barras, devidamente impresso em cada ingresso;
- l) Ter função de cópia de segurança (“back-up”) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema;
- m) Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial, em caso de queda de sistema;
- n) Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções entre outras), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidado com discriminação de venda dos postos de bilheteria, remotos e via “web-site”, fluxo de caixa, borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de vendas e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios, etc.).
- o) Elaborar modelos de relatórios, inclusive estatísticos, por Teatro ou por grupo de Teatros, de acordo com as exigências formuladas pela administração da FUNARJ, no prazo de até 03 (três) dias úteis;



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

- p)** Promover os ajustes de sistema, de forma a compatibilizá-lo com as demandas da FUNARJ, sendo que este processo não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis da solicitação;
- q)** O sistema ainda deverá permitir que de todos os modelos de relatórios elaborados, seus respectivos dados, possam ser importados e indexados, para arquivos em formato doc, txt, pdf e xls.
- r)** Quando do cadastramento do espetáculo, importar automaticamente as informações inseridas para os ingressos sem a necessidade de adicional de novas telas para esta finalidade;
- s)** Os dados do espetáculo inseridos no sistema deverão estar disponibilizados para venda em todos os ambientes, inclusive internet, no mesmo dia em que for liberado espetáculo pela FUNARJ;
- t)** Possuir disponibilidade de cálculo automático de cobrança dos valores decorrentes de excesso de convite, por percentual ou valor;
- u)** Possuir sistema de leitura dos ingressos através de código de barras, utilizando equipamentos sem fio (*wireless*);

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- a)** Disponibilidade de estação de trabalho com equipamentos (computadores impressoras), com as especificações mínimas exigíveis, localizando o ponto na sede da FUNARJ e de toda a estrutura necessária para o funcionamento do sistema de automação de bilheteria, obtendo assim, o acesso remoto a todo o sistema para consultas e emissão dos relatórios das movimentações de vendas;
- b)** Fornecer e instalar todas as linhas de transmissão de dados do tipo Banda Larga, para acesso remoto de todos os equipamentos, inclusive o que será instalado na sede da fundação;
- c)** Deverá ser instalado em cada **teatro 02 (duas) linhas de transmissão de dados Banda Larga**, porém, de operadoras distintas, para que a segunda sirva como a primeira contingência em caso de problemas com a principal;
- d)** Executar a implantação, instalação e fornecer o devido treinamento básico do Sistema junto aos operadores de Bilheteria localizado no local da Unidade, sem limite de tempo e de ocorrências;



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

- e) Dispor de suporte técnico próprio, inclusive para reparos nas linhas de transmissão de dados (Banda Larga), com plantão compatível com o expediente do Teatro em dia de eventos, ou seja, de segunda/domingo e feriados, com prazo máximo de atendimento no local de até 2 (duas) horas, devendo este suporte compreender no mínimo o horário até às 22:00 hrs. No caso de falhas técnicas no sistema a comunicação poderá também ser feita através de rádios, telefones (celulares ou móveis) ou outro meio de comunicação;
- f) Criação de eventos, conforme orientação e previamente autorizados pela FUNARJ.
- g) Fornecimento de computadores (novos 1º uso), impressoras (novos 1º uso), linhas de transmissão de dados (Banda Larga), estabilizadores, no break, em sistema de comodato, para instalação do sistema de automação de bilheteria, sem qualquer tipo de custo a FUNARJ;
- h) Responsabilizar-se pelas instalações de rede, com os respectivos cabeamentos, conectores, assim como, os remanejamentos e as instalações de ponto de energia elétrica, até mesmo nos casos em que os pontos de energia tenham que ser retirados do PC;
- i) Fornecer em regime de comodato, todas as urnas para armazenamento dos canhotos dos ingressos destacados no ato da entrada do público nos espaços culturais;
- j) Fornecimento de impressoras em sistema de comodato, para emissão dos ingressos e que possua dispositivo de corte, garantindo a eficiência junto ao público após a emissão dos ingressos;
- k) Fornecimento do papel ingresso, dotado de tecnologia que inviabilize falsificações;
- l) Fornecimento de relação dos ingressos em branco fornecidos a FUNARJ, numerados e acondicionados em caixas lacradas;
- m) Fornecimento de lanternas com lâmpadas UV para verificação do ingresso pelos responsáveis pelo setor de controle de ingressos;
- n) Fornecimento de todo e qualquer material de manutenção quanto aos equipamentos e as impressões, tais como, “toner”, cartuchos entre outros;
- o) Promover no prazo de 02 (duas) horas, em qualquer dia, no horário compreendido entre 10:00 e 22:00 horas, a troca de qualquer dos equipamentos que apresentarem defeitos técnicos, bem como, dos materiais de manutenção/reposição, no caso de solicitação fora do horário mencionado o serviço deverá ser executado dentro da primeira hora do dia seguinte, entre 10:00 e 11:00 horas.



Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro

- p) Oferecer alternativas tecnológicas e não manuais, que atendam e não prejudiquem as vendas quando da ocorrência de queda total ou parcial no sistema.
- q) Fornecer todos os equipamentos e softwares (TEF, P.O.S, etc) para operação de vendas de ingressos através de cartão de crédito/débito nas bilheterias dos teatros.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNARJ/RJ

- a) Fornecimento de estrutura física de setor de bilheteria, para instalação de mobiliário e equipamentos, tais como: balcão e disponibilização de 01 (um) ponto de energia no local;
- b) Pessoal (operadores);
- c) Utilização exclusiva do papel para impressão de ingressos fornecidos pela empresa contratada;
- d) Registro de todos os ingressos.
- e) Responsabilizar-se pela guarda e preservação dos equipamentos, devendo em caso de furto, roubo e /ou desaparecimento, providenciar o respectivo boletim de ocorrência.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Será considerada a empresa vencedora do certame, àquela que apresentar sua proposta em plena conformidade com o Edital e seus anexos e ainda apresentar o **MENOR PREÇO da (Taxa de Conveniência) referente às vendas de ingressos em Call Center, Pontos de Venda e Internet.**

6.2 No corpo do documento que apresentar oficialmente sua proposta de preços, as empresas deverão registrar o valor a ser praticado nas taxas de conveniência, **que não poderá ultrapassar o percentual de 13,53% (treza inteiros e cinquenta e três centésimos por cento)** do valor facial dos ingressos emitidos.

6.2.1 Para os eventos cujo público ultrapasse a 1.000 (mil) pessoas, a taxa de conveniência não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor de face dos ingressos, nos termos da Lei Estadual nº 6.103/2011 alterada pela Lei Estadual nº 6.321/2012, **prevalecendo o valor da proposta vencedora, caso o percentual da mesma seja inferior.**



Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

**6.3** Ao inserir sua proposta, os licitantes deverão considerar que R\$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos) equivalem à proposta máxima de 13,53% (treze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento). Para fins de exemplificação, segue abaixo:

- a) Licitante “A” insere proposta de R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos). Para fins de disputa será considerado como uma proposta de Taxa de Conveniência de 10,47% (dez inteiros e quarenta e sete centésimos por cento)
- b) Licitante “B” insere proposta de R\$ 9,00 (nove reais). Para fins de disputa será considerado como uma proposta de Taxa de Conveniência de 9% (nove por cento)

**6.4** Serão admitidas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais. Caso algum licitante venha inserir propostas com mais de 02 (duas) casas decimais, a mesma deverá ser readequada na fase de lances ou na fase de negociação, caso pertença à empresa arrematante.

**6.5** A estimativa é de emissão de 200.000 (duzentos mil) ingressos, para o período contratual de 12 (doze) meses.

**6.6** No exercício de 2015, a venda total foi de 157.645 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco) ingressos, com arrecadação de vendas pela internet de R\$ 2.190.736,00 (dois milhões, cento e noventa mil, setecentos e trinta e seis reais).

**6.6.1** Em decorrência do exposto no item 6.6 e considerando a estimativa de 13,53% (treze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) praticado na taxa de conveniência, o **VALOR POTENCIAL DO CONTRATO** será de R\$ 296.406,58 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).



## 7. ESPECIFICAÇÃO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- a) **TEATRO JOÃO CAETANO** – 04 computadores, com monitor de 21 polegadas LED, Estabilizadores, no break, impressoras para relatórios e impressoras para ingressos, 2 micro terminais com leitores laser de código de barras.
- b) **CASA DE CULTURA LAURA ALVIM** – 02 computadores, com monitor de 21 polegadas LED, Estabilizadores, no break, impressoras para relatórios e impressoras para ingressos, 2 micro terminais com leitores laser de código de barras.
- c) **TEATRO GLAUCIO GILL** – 02 computadores, com monitor de 21 polegadas LED, Estabilizadores, no break, impressoras para relatórios e impressoras para ingressos, micro terminal com leitor laser de código de barras.
- d) **TEATRO ARMANDO GONZAGA** – 02 computadores, com monitor de 21 polegadas LED, Estabilizadores, no break, impressoras para relatórios e impressoras para ingressos, micro terminal com leitor laser de código de barras.
- e) **TEATRO ARTHUR AZEVEDO** – 02 computadores com monitor de 21 polegadas LED, Estabilizadores, no break, impressoras para relatórios e impressoras para ingressos, micro terminal com leitor laser de código de barras.
- f) **SALA CECÍLIA MEIRELLES** - 05 computadores, com monitor de 21 polegadas LED, Estabilizadores, no break, impressoras para relatórios e impressoras para ingressos, 03 micro terminais com leitores laser de código de barras.
- g) **TEATRO MARIO LAGO** – 01 computador com monitor de 21 polegadas LED, Estabilizador, no break, impressora para relatórios e impressora para ingressos, micro terminal com leitor laser de código de barras.
- h) **SEDE DA FUNARJ** - 01 computador, com monitor de 21 polegadas LED, Estabilizador e 01 impressora laser.

**NOTA1:** Nos itens acima não foram considerados os servidores locais.

**NOTA2:** Em todos os locais acima citados deverão ser instalados também, monitores na bilheteria voltados para o público. Estes não e se encontram contabilizados na listagem acima.

**NOTA 3:** De acordo com os espaços físicos destinados as bilheterias as estações de trabalho poderão ser substituídas por notebooks, devendo ter no mínimo os mesmo nível de capacidade de processamento solicitado para os desktops. Os notebooks



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**deverão, antes do efetivo fornecimento, passar por homologação da Assessoria de Informática da FUNARJ.**

**1) Descrição mínima dos Computadores:**

**1.1) PLACA PRINCIPAL**

- 1.1.1) Placa Principal de Arquitetura ATX ou Micro ATX, com barramento PCI;
- 1.1.2) Possuir, no mínimo, 2 slots para memória de tipo DDR3 ou superior, que permita a expansão para no mínimo 4 GB;
- 1.1.3) Arquitetura de Front-Side Bus no mínimo de 1333 MHz;
- 1.1.4) Soquete da placa mãe compatível com os padrões do processador;
- 1.1.5) Possuir pelo menos 2 (dois) Slots PCI.

**1.2) BIOS**

- 1.2.1) BIOS atualizáveis por software (flash-EPROM)

**1.3) INTERFACES**

- 1.3.1) Interface SATA 300 ou superior;
- 1.3.2) Interface de rede com saída RJ45 10/100/1000TX;
- 1.3.3) 8 (oito) interfaces no mínimo USB 2.0, sendo 2 (dois) frontais;
- 1.3.4) Interface serial padrão RS-232c-UART 16550, ou superior, com conector DB-9;
- 1.3.5) Interface paralela centronics, EPP e ECP,
- 1.3.6) Interface PCI-Express 16X;
- 1.3.7) Interface de som estéreo 16 bits ou mais com conectores para line-in, mic-in e line-out;
- 1.3.8) Possuir no mínimo uma saída com conector tipo DB-15 para monitor SVGA;
- 1.3.9) 1 (um) conector USB para teclado;
- 1.3.10) 1 (um) conector USB para mouse;

**1.4) PROCESSADOR**

- 1.4.1) Processador com pelo menos quatro núcleos que implemente a frequência mínima de 3.3 GHZ;
- 1.4.2) Instruções SSE2 e SSE3, com no mínimo de 2 Mb de cachê.



### **1.5) MEMÓRIA RAM**

1.5.1) Memória RAM, tipo DDR3-DIMM ou superior, com, no mínimo 2 (dois) GB, expansível ao mínimo de 4 (quatro) GB , implementando tecnologia DUAL CHANNEL.

### **1.6) UNIDADES DE DISCO RÍGIDO**

1.6.1) Unidade de Disco Rígido interna com capacidade mínima de 350 Gb, com interface tipo serial ATA – 300 ou superior;

1.6.2) Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm;

1.6.3) Memória Cachê buffer de , no mínimo, 8Mb.

### **1.7) PLACA DE VÍDEO**

17.1 Placa de vídeo PCI Express 500 MB mínimo, com capacidade aceleradora gráfica e execução 3D (256 Bits).

### **1.8) UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA**

1.8.1) Unidade de DVD-RW de 16X de leitura; 8X de gravação e 6X de regravação;

### **1.9) MONITOR DE VÍDEO**

1.9.1) Monitor LED tela de 21”

19.2) Tensão de 110/220 Volts de forma automática.

### **1.10) GABINETE**

1.10.1) Fonte de alimentação mínimo de 500w (115/230V) potência real;

1.10.2) Padrão ATX com 4 (quatro) baias, com sistema de refrigeração adequado ao processador, a fonte e aos demais componentes internos.

### **1.11) MOUSE**

1.11.1) Mouse padrão USB ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra.

### **1.12) TECLADO**

1.12.1) Teclado ABNT-2 com conector USB.





Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

### **1.13) CAIXA DE SOM**

1.13.1) Par de caixas de som com amplificação própria com conexão para PC.

### **1.14) SISTEMA OPERACIONAL**

1.14.1) Microsoft Windows 7 Professional ou superior em licenciamento OEM. Todos os equipamentos deverão possuir Certificado de Autenticidade aderido ao seu gabinete, na parte externa, conforme orientações do fabricante encontradas no site <http://www.microsoft.com/howtotell/content.aspx?displaylang=pt-br&pg=coa>; Microsoft Office Professional 2010 ou superior; e McAfee Endpoint Protection.

### **1.15) OUTROS REQUISITOS**

1.14.1) Todos os equipamentos (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores branca, preta ou bege, e manter o mesmo padrão de cor.

**2) Os equipamentos deverão permitir o acesso de usuários, até 12 (doze) chaves para as operações: vendas e controle administrativo.**

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A FUNARJ será detentora de todos os direitos de publicação e divulgação da venda de ingressos na bilheteria ou via *web-site*; e considerando as características do projeto, a mesma poderá conceder, por acordo entre as partes, à empresa um espaço físico pré-definido no *lay-out* do bilhete, no espaço da bilheteria (*banner*), jornais e no *site* <http://www.funarj.rj.gov.br>, módulos parceiros, para a divulgação de sua logomarca, não podendo haver qualquer oposição quanto à divulgação de outras empresas parceiras e patrocinadoras da realização dos espetáculos e eventos.
- b) Na ocorrência de roubo nas bilheterias das Salas de Espetáculos, incluindo os ingressos em branco, a FUNARJ levará tal fato ao conhecimento das autoridades policiais, entregando 01(uma) via do boletim de ocorrência a empresa a ser contratada.
- c) Nos casos de cancelamento ou postergação dos eventos, a empresa a ser contratada estará isenta de quaisquer responsabilidades. A FUNARJ providenciará a devolução do valor de face aos compradores que adquirirem seus ingressos em dinheiro nas bilheterias. A devolução do valor de face dos ingressos vendidos on-line ou por cartão de crédito/débito, será de responsabilidade da contratada, desde que a mesma ainda não tenha feito o repasse do numerário para a FUNARJ.



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

- d) Na hipótese de emissão de ingressos por duplicidade, a qualquer título, a contratada providenciará o devido ressarcimento a FUNARJ do valor facial do ingresso em questão no prazo de 05 (cinco) dias;
- e) A empresa deverá concluir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, todo o processo de implantação do projeto, incluso as instalações das linhas de transmissão de dados;
- f) **Não será admitida cobrança, em qualquer hipótese, de valores pela emissão dos ingressos.**

## 9. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

### TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS PENALIZATÓRIOS:

A) A contratada não efetuou os depósitos oriundos de todos os valores arrecadados com as vendas realizadas através dos canais de distribuição, cuja operação seja de sua responsabilidade, em conta corrente da FUNARJ, no primeiro dia útil subsequente a semana de realização do evento;

B) A contratada não elaborou modelos de relatórios, inclusive estatísticos, por Teatro ou por grupo de Teatros, de acordo com as exigências formuladas pela administração da FUNARJ, no prazo de até 03 (três) dias úteis ou Promover os ajustes de sistema, de forma a compatibilizá-lo com as demandas da FUNARJ, sendo que este processo não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis da solicitação;

C) A contratada não efetuou suporte técnico próprio, inclusive para reparos nas linhas de transmissão de dados (Banda Larga), com plantão compatível com o expediente dos Teatros em dia de eventos, ou seja, de segunda/domingo e feriados, com prazo máximo de atendimento no local de até 02 (duas) horas;

D) A contratada não efetuou no prazo de 02 (duas) horas, em qualquer dia, no horário compreendido entre 10:00 e 22:00 horas, a troca de qualquer dos equipamentos que apresentarem defeitos técnicos, bem como, dos materiais de manutenção/reposição. Solicitações fora do horário mencionado deverão ser executadas dentro da primeira hora do dia seguinte, entre 10:00 e 11:00 horas;



Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

## TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	A	B	C	D
Total de ocorrências				
Tolerância mensal (-)	0	1	2	3
Excesso de imperfeições (=)				
Multiplicador (X)	20	5	2	1
Número corrigido (=)				

**SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO): \_\_\_\_\_**

### EFEITOS PENALIZATÓRIOS:

**Faixa 01** – Fator de Aceitação de 01 a 25: Aplicação de Advertência na forma do Art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do contrato de prestação de serviços;

**Faixa 02** – Fator de Aceitação de 26 a 50: Aplicação de Multa de até 2% sobre o valor arrecadado com as taxas de conveniência, na forma do Art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c e Cláusula Décima Segunda do contrato de prestação de serviços;

**Faixa 03** – Fator de Aceitação de 51 a 75: Aplicação de Multa de 3% sobre o valor arrecadado com as taxas de conveniência, na forma do Art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c e Cláusula Décima Segunda do contrato de prestação de serviços;

**Faixa 04** – Fator de Aceitação de 76 a 100: Aplicação de Multa de 4% sobre o valor arrecadado com as taxas de conveniência, na forma do Art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c e Cláusula Décima Segunda do contrato de prestação de serviços;

**Faixa 05** – MAIS DE 100: Aplicação de Multa de 5% sobre o valor arrecadado com as taxas de conveniência, na forma do Art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c e Cláusula Décima Segunda do contrato de prestação de serviços;

**Obs.:** Os critérios de penalização previstos neste Acordo de Nível de Serviços não impedem a aplicação de penalidades por inexecução parcial ou total do contrato, que tenham como motivador outras obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I e/ou do Termo Contratual.

Instruções para aplicação desta tabela:

1. A Fiscalização Contratual preencherá a linha Total de Ocorrências a partir dos dados constantes da tabela **Total de Ocorrências da Lista de Imperfeições**;



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

2. A seguir, do valor totalizado para cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da Tolerância mensal prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, Excesso de Imperfeições, por imperfeição;
3. Posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo Multiplicador indicado em cada coluna, obtendo-se, assim, o Número corrigido por tipo de apontamento;
4. Ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO. Este número será aplicado às faixas de Efeitos Remuneratórios para daí se obter o percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**Observação:** Sempre que o resultado, na linha Excesso de Imperfeições, for um valor negativo, deve-se substituí-lo por 0 (zero).

**LISTA DE IMPERFEIÇÕES**

**MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A) A contratada não efetuou os depósitos oriundos de todos os valores arrecadados com as vendas realizadas através dos canais de distribuição, cuja operação seja de sua responsabilidade, em conta corrente da FUNARJ, no primeiro dia útil subsequente a semana de realização do evento;

Total de Ocorrências:

<b>Data de Ocorrência</b>	<b>Descrição Sintética</b>

B) A contratada não elaborou modelos de relatórios, inclusive estatísticos, por Teatro ou por grupo de Teatros, de acordo com as exigências formuladas pela administração da FUNARJ, no prazo de até 03 (três) dias úteis ou Promover os ajustes de sistema, de forma a compatibilizá-lo com as demandas da FUNARJ, sendo que este processo não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis da solicitação;



Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

Total de Ocorrências:

<b>Data de Ocorrência</b>	<b>Descrição Sintética</b>

C) A contratada não efetuou suporte técnico próprio, inclusive para reparos nas linhas de transmissão de dados (Banda Larga), com plantão compatível com o expediente dos Teatros em dia de eventos, ou seja, de segunda/domingo e feriados, com prazo máximo de atendimento no local de até 1 (uma) hora.

Total de Ocorrências:

<b>Data de Ocorrência</b>	<b>Descrição Sintética</b>

D) A contratada não efetuou no prazo de 02 (duas) horas, em qualquer dia, no horário compreendido entre 10:00 e 22:00 horas, a troca de qualquer dos equipamentos que apresentarem defeitos técnicos, bem como, dos materiais de manutenção/reposição. Solicitações fora do horário mencionado deverão ser executadas dentro da primeira hora do dia seguinte, entre 10:00 e 11:00 horas.

Total de Ocorrências:

<b>Data de Ocorrência</b>	<b>Descrição Sintética</b>

**TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO**

<b>IMPERFEIÇÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
Total de Ocorrências				



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**Instruções:**

- Preencher cada um dos 4 (quatro) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência, indicando o dia e, sinteticamente, o fato gerador.
- Repassar o total de ocorrências por item avaliado para a tabela consolidadora Total de Ocorrências deste Relatório.

**Elaborado por:**

---

**Daniel A.M.Correia – ID 432275589**

**Ratificado por:**

---

**Monica Mendes Cabral ID. 32180420**



Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da  
Constituição Federal**

Ref.: PREGÃO Nº 013 / 2016

Processo nº E-18/002/530/2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM

NÃO

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
representante legal

Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)







Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão nº 013/2016, promovido por essa Fundação e marcado para às 11:00 horas do dia 16 / 06 / 2016, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede(ou domicílio) no \_\_\_\_\_ (endereço completo), por mim representada, cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
( assinatura, nome completo, cargo, cpf, documento de identidade )

**Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado.**



Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO VI**

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2016, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Art. 10, V, do Decreto Estadual nº 31.863 de 16/09/2002.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016

\_\_\_\_\_

( Assinatura)

Nome Completo \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
OU IMPEDITIVO**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO/FUNARJ

Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

Ref.: PREGÃO Nº 013 / 2016

Processo nº E-18/002/530/2016

Senhor Pregoeiro (a),

Na qualidade de responsável legal pela empresa, \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, na  
cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaramos a inexistência de fato,  
superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente  
certame licitatório.

Rio de Janeiro,        de        de 2016

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(Papel timbrado da Empresa)**



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ref.: PREGÃO Nº 013 / 2016

Processo nº E-18/002/530/2016

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO], doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item [COMPLETAR] do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2016 (Processo nº E-18/002/530/2016), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2016 (Processo nº E-18/002/530/2016), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2016 (Processo nº E-18/002/530/2016), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2016 (Processo nº E-18/002/530/2016), antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/  
CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO]



Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

À FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/FUNARJ

**Rua México, nº 41/19º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ**

Ref.: PREGÃO Nº 013 / 2016

Processo nº E-18 / 002 / 530 / 2016

Senhor Pregoeiro,

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento em contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2016.

\_\_\_\_\_  
[nome da entidade - com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firma(s) reconhecida(s)]

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)